



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 689/92

"REVOGA A PEDAÇÃO DO PARÁGRAFO TERCEIRO, ARTIGO 1º DA LEI Nº 662/91, DE 18/10/91".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Terceiro do artigo 1º, da Lei nº 662/91, de 18 de outubro de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROMULGADO

De conformidade com o artigo 78 da Lei complementar nº 7 de 20 de novembro de 1.981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito, 10 de Agosto de 1.992

PREFEITO MUNICIPAL